



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

DECRETO Nº 0330/2022

**DETERMINA OS HORÁRIOS E ESTIPULA VALORES PARA
DESpesas DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

JOÃO RUDINEI SEHNEM, Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Determina o pagamento das despesas mediante apresentação de Notas Fiscais até 24hs após o retorno e estipula valores a serem pagos aos servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá/RS, nas seguintes condições:

- a) Para despesas com café da manhã, quando a saída acontecer até as 06:00 horas, R\$ 17,00 (Dezessete Reais);
- b) Para despesas de almoço, quando o retorno acontecer após as 13:00 horas, R\$ 40,00 (Quarenta reais);
- c) Para despesas com jantar, quando o retorno acontecer após as 19:00 horas, R\$ 30,00 (Trinta reais);

Paragrafo 1º - Considera-se horário para o café da manhã o período compreendido entre as 6:00 horas e 8:00 horas; considera-se horário para almoço o período entre 11:30 horas e 13:00 horas; considera-se horário para jantar o período após as 19:00 horas.

Paragrafo 2º - Os ressarcimentos das despesas supra estipuladas, somente serão aplicadas quando o deslocamento seja de distancia inferior a 200km. Quando a distancia de deslocamento for acima de 200km, os pagamentos serão efetuados de acordo com a Lei Municipal 0169/2014 e Lei 0716/2021

Art. 5º Revogadas as disposições em contrario, em especial o Decreto Nº 0188/2021 o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ - RS, AOS 23 DE JUNHO DE 2022.

JOÃO RUDINEI SEHNEM
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Fabio Rodrigo Kunrath
Secretario de Gestão